

O USO DE CÂMERAS EM POLICIAIS NO BRASIL: SEGURANÇA PRA QUEM?

The use of cameras by police officers in Brazil: safety for whom?

Andreia Izabel Guarnetti Bombonatti¹

Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo

Lucas Amadeus Kemp Pinhata Junqueira²

Instituição Toledo de Ensino

Nilo Kazan de Oliveira³

Faculdade Anhanguera de Bauru

DOI: <https://doi.org/10.62140/ABLJNO1432024>

Sumário: 1. Introdução. 2. Direito comparado sobre a utilização das câmeras (bodycams) por policiais. 2.1. Estados Unidos da América. 2.2. Europa. 2.3. América Latina. 3. A

¹ Mestranda em “Função Social do Direito” pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito pela FADISP- Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo. Especialista em Direito Processual Civil Aplicado pela UNA, Centro Universitário Brasil. Especialista em Direito Tributário pela Uniderp - Universidade Anhanguera Brasil. Graduada em Direito pela ITE – Instituição Toledo de Ensino - campus Bauru/SP. - Procuradora Jurídica do Município de Bauru/SP desde setembro de 2003 e Membro do Conselho de Contribuintes de Bauru. E-mail: andreiaigb@gmail.com.

² Mestrando em “Sistema Constitucional de Garantias de Direitos” pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da ITE – “Instituição Toledo de Ensino” – Campus Bauru/SP. Especialista em Direito Civil, Processo Civil e Trabalho pela ITE – “Instituição Toledo de Ensino” – Campus Bauru/SP. Pós-Graduação em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Graduado em Direito pela Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos – FAESO. Procurador Jurídico do Município de Bauru/SP desde Junho de 2019. E-mail: drlucasjunqueira@hotmail.com.

³ Doutor e Pós Doutorando pela Universidade Estadual Paulista - UNESP. Maestría de Derecho Administrativo y Gestión Pública, impartido en la Escuela de Posgrado de la Facultad de Derecho UdelaR. Especialista em: Direito Público, Direito Processual, Ciências Jurídicas, Direito Constitucional e Direito Processual Penal. MBA em Gestão Pública. Presidente da Comissão de Direito Público da OAB/MG, Subseção de São Sebastião do Paraíso - MG; Presidente da Comissão da Advocacia Pública da OAB/SP - 21 Subseção de Bauru-SP; Vice-Presidente da Associação dos Procuradores Jurídicos do Município de Bauru - SP. Professor de Direito Administrativo, Processo Civil e Pesquisador junto ao curso de Direito da Faculdade Anhanguera de Bauru - SP. Procurador Jurídico do Município de Bauru/SP desde Junho de 2021.

E-mail: nilokazan2@gmail.com.

experiência e os dados no Brasil. 4. A insegurança jurídica na atividade policial. 5. Considerações Finais.

Resumo: O presente artigo foi produzido alicerçado nos dados oriundos dos estudos realizados sobre a utilização de câmeras pessoais pelos policiais militares e civis em sua atuação cotidiana. Foi efetuado um comparativo entre os regramentos de utilizações das câmeras entre países norte americanos, europeus e latinos. Além disso, foi abordado o caso emblemático que originou o aperfeiçoamento da utilização das câmeras por policiais, o incidente de “George Floyd”. Da mesma forma, no Brasil, os cenários vivenciados com o falecimento de Amarildo e Genivaldo trouxeram à baila a discussão sobre a violência de determinados agentes na condução de uma operação. Diversos países possuem normas para o emprego das câmeras pelos agentes. No Brasil, a questão é limitada ao respectivo estado da federação. Santa Catarina é o estado em que houve um avanço significativo na utilização das câmeras pessoais. Ao serem analisadas as pesquisas sobre o tema, verificou-se que o emprego de câmeras diminuiu o número de civis e policiais mortos em operações e nos crimes de latrocínios; no entanto, houve um aumento nos casos de furtos e violência doméstica. No que tange a efetividade e eficácia da utilização dessas câmeras, restou ponderado a insegurança jurídica vivenciada pelos agentes, em relação às normas de conduta e abordagens realizadas, com ênfase na ausência de respaldo jurídico e legislação específica para proteção dos policiais.

Palavras-chave: Câmeras; Letalidade Policial; Segurança Jurídica.

Abstract: This article was produced based on data from studies carried out on the use of personal cameras by military and civil police officers in their daily work. A comparison was made between the rules for using cameras between North American, European and Latin countries. In addition, it was addressed the emblematic case that led to the improvement in the use of cameras by police officers, the “George Floyd” incident. Likewise, in Brazil, the scenarios experienced with the death of Amarildo and Genivaldo brought to the fore the discussion about the violence of certain agents when conducting an operation. Several countries have standards for the use of cameras by agents. In Brazil, the issue is limited to the respective state of the federation. Santa Catarina is the state in which there has been significant progress in the use of personal cameras. When research on the topic was analyzed, it was found that the use of cameras reduced the number of civilians and police officers killed in operations and robbery crimes; however, there was an increase in cases of theft and domestic violence. Regarding the effectiveness and efficiency of the use of these cameras, the legal uncertainty experienced by the agents was considered, in relation to the rules of conduct and approaches carried out, with emphasis in the absence of legal support and specific legislation to protect police officers.

Keywords: Cameras; Police Lethality; Legal Security.

1. INTRODUÇÃO

Um dos grandes temas da atualidade é certamente a discussão a respeito de violações de direitos humanos pela força do Estado e a efetividade do uso de câmeras por policiais em operações, principalmente, aquelas que dizem respeito à ocorrência de fatalidades em atuação, ou seja, mortes de civis causadas por operações policiais, denominada, de letalidade policial.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADPF nº 635⁴, ajuizada pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), deferiu medidas cautelares, obrigando o Estado do Rio de Janeiro a adotar medidas e planos que objetivem a redução da letalidade policial. De acordo com os dados produzidos pelo Fórum Nacional de Segurança Pública, do ano de 2019, o Estado do Rio de Janeiro alcançou a marca de 1.534 mortes causadas por policiais, enquanto, os Estados de São Paulo e Bahia, registraram, respectivamente, 851 e 794 mortes.⁵

Conforme reportagem do jornal suíço Le Martin, são mortas em média 17 pessoas por dia por conta da atividade policial no Brasil. No ano de 2022, morreram no país 6.429 pessoas, sendo a Bahia o estado com maior número de mortes.⁶⁷ Por sua vez, foram assassinados 173 policiais no Brasil no ano de 2022.⁸

⁴ STF - ADPF: 635 RJ 0033465-47.2019.1.00.0000, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 30/06/2021, Data de Publicação: 02/07/2021. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/busca?q=ADPF%3A+635+RJ+0033465-47.2019.1.00.0000>

⁵ Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Ecos indelévels e deletérios da violência. Ano 13. 2019, p. 11. Disponível em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf. Acesso em 14 fev. 2024

‘AU MOINS HUIT MORTS LORS DE POTENTIELLES REPRÉSAILLES DE LA POLICE AU BRÉSIL. AU MOINS 33 MORTS EN 5 JOURS LORS DE RAIDS POLICIERS AU BRÉSIL AMÉRIQUE LATINE. LEMATIN.CH. 01 OUT 2023. DISPONÍVEL EM [HTTPS://WWW.LEMATIN.CH/STORY/AU-MOINS-33-MORTS-EN-5-JOURS-LORS-DE-RAIDS-POLICIERS-AU-BRESIL-975971746557](https://www.lematin.ch/story/au-moins-33-morts-en-5-jours-lors-de-raids-policiers-au-bresil-975971746557). ACESSO EM 15 FEV 2024.

⁷ Mortes durante operações policiais no Brasil repercutem na imprensa internacional. Carta Capital. 03 ago 2023. Mundo. Disponível em <https://www.cartacapital.com.br/mundo/mortes-durante-operacoes-policias-no-brasil-repercutem-na-imprensa-internacional/>. Acesso em 15 fev 2024.

⁸ GARCIA. Rafael. Número de policiais mortos no Brasil aumenta 30% em um ano. O Globo. São Paulo. 20 jul 2023. Brasil. Disponível em <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/07/20/numero-de-policias-mortos-no-brasil-aumenta-30percent-em-um-ano.ghtml>. Acesso em 11 fev 2024.

Em janeiro de 2024, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária editou a Recomendação n° 01/2024, orientando o uso de câmeras corporais nas atividades dos agentes de segurança pública e vigilância privada.⁹ Desta forma, o tema além de atualíssimo é polêmico, haja vista que de um lado existe a força estatal contra o crime, e de outro possíveis abusos ou violações de direitos humanos pelo uso dessa força excessiva. O presente artigo visa analisar a experiência internacional, casos emblemáticos ocorridos, bem como a experiência brasileira até o momento.

1 DIREITO COMPARADO SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS CÂMERAS (BODYCAM) POR POLICIAIS

2.1 ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

No direito comparado, temos que o uso de *bodycams* teve uma evolução na última década, em especial através de uma política estadunidense de elucidar confrontos entre policiais e civis. O *start* sobre a utilização de monitoramento por policial foi intensificado em 2014, após a deflagração do caso “Michael Brown” em Ferguson, um jovem negro que morreu após ser alvejado por um policial,¹⁰ e também de Eric Garner, morto em Nova York após ter sido contido à força por policiais.¹¹

Porém, talvez o caso mais famoso envolvendo letalidade policial foi a morte do afro-americano George Perry Floyd Jr, falecido com 46 anos, em 25 de Maio de 2020, por conta

⁹ BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. MJSP lança pesquisa nacional sobre câmeras corporais. Notícias. 19 dez 2023. Disponível em <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mjsp-lanca-pesquisa-nacional-sobre-cameras-corporais>. Acesso em 15 fev 2024.

¹⁰ Kesling, Bem. FBI Probes Missouri Teen's Shooting. The Wall Street Journal. 11 de agosto de 2014. Disponível em «Vigil for Missouri Teen Turns Violent».. Acesso em 14 fev de 2024.

¹¹ Caso George Floyd: morte de homem negro filmado com policial branco com joelhos em seu pescoço causa indignação nos EUA. G1. 27 MAIO 2020. Mundo. Disponível em <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/05/27/caso-george-floyd-morte-de-homem-negro-filmado-com-policial-branco-com-joelhos-em-seu-pescoco-causa-indignacao-nos-eua.ghtml>. Acesso em 10 fev 2024.

de um estrangulamento de nove minutos feito pelo policial Derek Chauvin. Floyd era suspeito de ter usado uma nota falsa de 20 dólares em uma loja de conveniências.

Chauvin foi condenado a 22 anos e meio de prisão, mas a morte de Floyd ocasionou muita revolta nos Estados Unidos da América, gerando o movimento “Black Lives Matter”.

Ao longo da última década, muito se discute sobre a tecnologia e utilização das *bodycams* por policiais. Nesse ínterim, vários estudos indicam eficiência, mas em contrapartida, há demonstração de uma conduta muito mais contida da polícia, o que pode levar a uma ausência de ação em momentos de confronto, gerando repercussão negativa.

Atualmente, praticamente 80% dos policiais norte-americanos utilizam-se das *bodycams* nas atuações policiais.¹² Em 2015, após os casos envolvendo confrontos entre civis e policiais, o governo de Barack Obama realizou um relatório a fim de demonstrar a transparência na utilização das câmeras, intensificando o investimento em equipamentos dessa natureza através do Departamento de Justiça, em torno de 75 milhões de dólares.¹³

No referido estudo constatou-se que quanto maior o número de habitantes, maior a intensidade de sua utilização. Em Nova York por exemplo, a utilização das câmeras é massiva. Diante da política contemporânea, alguns Estados americanos implementaram legislações para a utilização obrigatória.

2.2 EUROPA

Na Europa uso de câmeras pela polícia varia de acordo com o país e as regulamentações locais. Muitos países europeus implementaram a utilização de câmaras corporais para agentes policiais como medida para aumentar a transparência, a responsabilização e a proteção tanto dos cidadãos como dos próprios agentes.

¹² LUM, Cynthia; STOLTZ, Megan; KOPER, Christopher S.; SCHERER, J. Amber. Research on bodyworn cameras: What we know, what we need to know. *Criminology & Public Policy*, p. 1-26, 2019. DOI 10.1111/1745-9133.12412. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/331981847_Research_on_body-worn_cameras. Acesso em: 15 fev. 2024.

¹³ BRANDOM, Russell, Obama announces funding for 50,000 police body câmeras. *The Verge*. 01 dec 2024. WORLD. Disponível em <https://www.theverge.com/2014/12/1/7314685/after-ferguson-obama-announces-funding-for-police-body-cameras>. Acesso 15 fev 2024 .

A polícia do Reino Unido foi a primeira a adotar amplamente o uso de câmeras corporais.¹⁴ Os policiais costumam usar câmeras em seus uniformes e ativá-las durante as interações com o público. Isto foi feito com o objetivo de melhorar as provas recolhidas durante os incidentes, bem como para dissuadir comportamentos agressivos ou inadequados.

Algumas forças policiais na Alemanha também implementaram o uso de câmeras corporais. No entanto, os regulamentos podem variar entre os diferentes estados. Na França, a utilização de câmeras corporais pela polícia foi efetivada em determinadas áreas e durante eventos específicos. A concretização pode depender da jurisdição local. Já na Suécia, algumas agências policiais começaram a utilizar câmeras corporais como parte de um projeto piloto, entretanto, a execução nacional é diferente para determinados locais.

Portugal aprovou uma lei no começo de 2023 que regulamentou o uso das câmeras em policiais. Neste país, o uso será obrigatório em três situações, apenas: quando for utilizada “força pública sobre qualquer cidadão”, com procedimento de restrição física ou algemas; quando os agentes fizerem uso de armas de fogo ou “quaisquer meios coercivos” e, por fim, quando forem abordados suspeitos com comportamentos ilegais e agressivos.¹⁵

É importante ressaltar que o uso de câmeras pela polícia está frequentemente sujeito a regulamentações rígidas de privacidade e proteção de dados. Políticas específicas podem abordar questões como quando as câmeras devem estar ligadas, como os dados são armazenados e gerenciados e quem tem acesso a eles.

2.3 AMÉRICA LATINA

Algumas forças policiais no México começaram a implementar o uso de câmeras corporais para seus policiais. Isto foi feito com o objetivo de melhorar a transparência e a responsabilização, especialmente no contexto do combate à corrupção e à violência policial.

Na Colômbia, algumas cidades executaram um programa piloto para equipar os policiais com câmeras corporais. A ideia é melhorar a documentação das interações policiais

¹⁴ TRIGUEIRÃO, Sonia. Reino Unido foi o primeiro país a testar o uso de câmeras nas fardas dos policiais. P. 31 jul 2021. Segurança. Disponível em <https://www.publico.pt/2021/07/31/sociedade/noticia/reino-unido-pais-testar-uso-camaras-fardas-policias-1972530>. Acesso em 15 fev 2024.

¹⁵ LIMA, Amanda, Portugal define diretrizes para uso de câmeras em fardas policiais. Agora Europa. Lisboa, 2 jan 2023. Disponível em <https://agoraeuropa.com/portugal/portugal-define-diretrizes-para-uso-de-cameras-em-fardas-policias/>. Acesso em 10 fev 2024.

e fortalecer a confiança do público. No Chile adotaram o uso de câmeras corporais como medida para aumentar a transparência e documentar as interações entre a polícia e os cidadãos.

É importante notar que, tal como na Europa, a utilização de câmaras pela polícia na América Latina está sujeita a considerações legais e de privacidade. A implementação bem sucedida envolve muitas vezes a abordagem de preocupações sobre a proteção de dados, o acesso à informação registrada e os direitos de privacidade dos cidadãos.

3 A EXPERIÊNCIA E OS DADOS NO BRASIL

Não há como negar que, assim como ocorreu nos Estados Unidos no caso de George Floyd, no Brasil também existem casos de mortes causadas pelo uso indevido da força por policiais. Aliás, o Brasil alcançou a triste marca de ser reconhecido internacionalmente como o país mais violento do mundo pelo uso da atuação de agentes de segurança.¹⁶

São também famosos os casos de matança policial no Brasil, como por exemplo, a triste chacina da Candelária ocorrida no Rio de Janeiro em 1993¹⁷ e o caso de Amarildo de Souza¹⁸, morto por policiais militares, também no Rio de Janeiro. Em Sergipe, temos o caso de Genivaldo de Jesus Santos, assassinado por três policiais, no porta-malas de uma viatura da Polícia Rodoviária Federal, por conta de uma sufocação de gás de granada.¹⁹

¹⁶ Au moins huit morts lors de potentielles représailles de la police au Brésil. Au moins 33 morts en 5 jours lors de raids policiers au Brésil Amérique Latine. Lematin.ch. 01 out 2023. Disponível em <https://www.lematin.ch/story/au-moins-33-morts-en-5-jours-lors-de-raids-policiers-au-bresil-975971746557>. Acesso em 15 fev 2024.

¹⁷ BOECKEL, Cristina, ALVES, Raoni, RODRIGUES, Stephanie. Chacina da Candelária, 30 anos: Menores ainda estão vulneráveis no Brasil, segundo pessoas próximas das vítimas. G1. 23 JUL 2023. Rio de Janeiro. Disponível em <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/07/23/chacina-da-candelaria-30-anos-menores-ainda-estao-vulneraveis-no-brasil-segundo-pessoas-proximas-das-vitimas.ghtml>. Acesso em 11 fev 2024.

¹⁸ COELHO, Henrique. Caso Amarildo: entenda o que cada PM condenado fez, segundo a Justiça. G1. 02 fev 2016. Rio de Janeiro. Disponível em <https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/02/caso-amarildo-entenda-o-que-cada-pm-condenado-fez-segundo-justica.html>. Acesso em 11 fev 2024.

¹⁹ LACERDA, Nara. Policiais rodoviários que mataram Genivaldo em 'câmara de gás' são demitidos. Brasil de Fato. Campinas. 14 ago 2023. Geral. Disponível em <https://www.brasildefato.com.br/2023/08/14/policias-rodoviarios-que-mataram-genivaldo-em-camara-de-gas-sao-demitidos>. Acesso em 10 fev 2024.

As câmeras policiais são dessa forma, um instrumento, para combater o uso indevido da força policial que resultem em grave violência ou morte, ou até mesmo para a identificação e prisão de policiais militares, como por exemplo, os crimes de assassinatos de adolescentes no Morro do Sumaré²⁰, na comunidade da Palmeirinha²¹ e em Nilópolis²² envolvendo policiais militares do Rio de Janeiro.

O Instituto Igarapé promoveu um estudo sobre a ação dos policiais e o *accountability* das corporações, e chegou à conclusão de que, o uso das câmeras em policiais, pode ter um resultado positivo, seja para verificar o abuso do poder pela polícia, seja para ajudar a proteger o próprio policial contra falsas acusações.

Em 19 de Janeiro de 2024, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, editou a Recomendação n° 01/2024, recomendando o uso de câmeras corporais nas atividades dos agentes de segurança pública e de segurança e vigilância privada. No Brasil, o Estado de Santa Catarina, desde Julho de 2019²³, já faz o uso das câmeras individuais no uniforme da corporação militar para o uso nas ruas. No ano de 2023, em média 50% dos policiais utilizaram as 2.245 câmeras disponíveis, pelo custo de três milhões de reais.

O uso das câmeras em policiais no Estado de Santa Catarina desencadeou uma queda de mais de 60% do uso da força policial, conforme estudo realizado pela Polícia Militar de Santa Catarina e das universidades britânicas Warwick, Queen Mary, London School of Economics e a PUC (RJ). De acordo com esse estudo, houve um aumento de 67,5% dos registros de ocorrência de violência doméstica.²⁴

²⁰ Câmeras em carro da PM incriminam policiais em morte de menor no RJ. G1. 20 JUL 2014. Fantástico. Disponível em <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2014/07/cameras-em-carro-da-pm-incriminam-policiais-em-morte-de-menores-no-rj.html>. Acesso 10 fev 2024.

²¹ Câmeras de carro da PM-RJ registram ação em que adolescente foi morto. G1. 09 jul 2015. Jornal Nacional. Disponível em <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2015/07/cameras-de-carro-da-pm-rj-registram-acao-em-que-adolescente-foi-morto.html>. Acesso em 10 fev 2024.

²² Imagens de câmera em viatura mostram ação de PMs que mataram jovem por engano em Nilópolis. Extra. 11 jan 2015. Disponível em <https://extra.globo.com/casos-de-policia/imagens-de-camera-em-viatura-mostram-acao-de-pms-que-mataram-jovem-por-engano-em-nilopolis-15021447.html>. Acesso em 10 fev 2024.

²³ VIEIRA, Maurício. Câmeras individuais passam a integrar serviço da Polícia Militar de Santa Catarina. Florianópolis. 22 jul 2019. Disponível em <https://estado.sc.gov.br/noticias/cameras-individuais-passam-a-integrar-servico-da-policia-militar-de-santa-catarina/>. Acesso em 10 fev 2024.

²⁴ Câmeras de segurança em fardas reduziu em 61,2% o uso de força policial. Nsc Total. 06 jul 2022. Home AN. Disponível em <https://www.nsctotal.com.br/noticias/cameras-de-seguranca-em-fardas-reduziu-em-612-o-uso-de-forca-policial>. Acesso em 15 fev 2024.

O Programa Olho Vivo na Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) foi implementado durante a gestão do ex-Governador João Dória, que incorporou as câmeras operacionais portáteis (COP) na rotina de 62 batalhões do estado entre 2020 e 2022. Durante esse período, percebeu-se que os batalhões que incorporaram o uso das câmeras corporais tiveram redução de 76,2% na letalidade dos policiais militares em serviço entre 2019 e 2022, enquanto nos demais batalhões a queda foi de 33,3%.²⁵

Houve também no Estado de São Paulo, durante esse mesmo período, uma queda no número de adolescentes mortos em intervenções de policiais militares em serviço no percentual de 66,7%, passando de 102 vítimas em 2019 para 34 em 2022, porém um aumento de 4,7% no aumento de homicídios dolosos e aumento de registro de crimes envolvendo violência doméstica.²⁶ Também segundo a Secretaria de Segurança Pública Paulista houve um significativo aumento no número de furtos, passando de 522.167 em 2019 para 564.940 em 2022, ou seja, um aumento de 40 mil furtos, enquanto houve queda de 7,3% dos registros de latrocínio e roubos em geral.²⁷

No ano de 2023, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo ingressou com ação civil pública requerendo por parte do Estado de São Paulo, a obrigatoriedade do uso de câmeras em policiais nas operações destinadas a responder ataques contra policiais militares, em decorrência das mortes ocorridas na região da baixada santista em Julho de 2023. O caso teve repercussão na mídia internacional.²⁸

²⁵ Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. As câmeras corporais na polícia militar do Estado de São Paulo processo de implementação e impacto nas mortes de adolescentes. Disponível em <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefndmkaj/https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em 14 fev 2024.

²⁶ MONTEIRO, Joana ET AL. FGV. Centro de ciência aplicada á segurança pública. Avaliação do impacto do uso de câmeras corporais pela Polícia Militar do Estado de São Paulo. 11-2022. Disponível em <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/4ee45e21-ecbf-4da0-b612-ae12c85e71bd/content>. Acesso em 11 fev 2024.

²⁷ CRUZ, Elaine Patricia. São Paulo fecha 2022 com aumento de homicídios dolosos e estupro. Agência Brasil. São Paulo, 26 jan 2023. Disponível em <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-01/sao-paulo-fecha-2022-com-aumento-de-homicidios-dolosos-e-de-estupros#:~:text=J%C3%A1%20em%20rela%C3%A7%C3%A3o%20aos%20latroc%C3%ADnios,seja%2C%209.497%20ocorr%C3%A2ncias%20a%20menos>. Acesso em 10 fev 2024.

²⁸ At least eight dead following alleged revenge attack by São Paulo Police. RTL info. Agence Belga. 31 jul 2023. Politique. Disponível em <https://www.rtl.be/actu/belgique/politique/au-moins-huit-morts-lors-de-potentielles-represailles-de-la-police-au-bresil/2023-07-31/article/574171>. Acesso em 15 fev 2024.

Nesta ação, foi deferida liminarmente a obrigatoriedade das câmeras em policiais nas operações "que tenham por finalidade responder à ataques praticados contra policiais militares", bem como determinou ao Estado de São Paulo que institua "mecanismos para assegurar o correto uso das câmeras corporais por parte das forças policiais"²⁹, entre outras determinações.

Desta decisão, o Estado de São Paulo interpôs recurso de Agravo de Instrumento, de modo que o Presidente do Tribunal de Justiça suspendeu a liminar concedida, sob o argumento de que a decisão agravada geraria riscos à economia pública, haja vista a realização de vultuosos gastos. Houve recurso dessa decisão ao Supremo Tribunal Federal.

O relator do pedido de Suspensão de Liminar nº 1.696³⁰, Ministro Roberto Barroso, indeferiu o pedido para reformar a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pois poderia implicar em complexos impactos de ordem financeira para o Estado. Contudo, em seu voto, o Ministro Roberto Barroso, ponderou que "o uso desses equipamentos aumenta a transparência nas operações, coibindo abuso por parte da força policial e reduzindo o número de mortes", além do fato de que o uso dessas câmeras "serve de proteção aos próprios policiais, caso haja questionamento sobre o uso da força".

Em Janeiro de 2024, o atual Governador do Estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, voltou a questionar acerca do uso das câmeras de segurança pela Polícia Militar.³¹ De acordo com o Governador não haveria comprovação acerca da efetividade do uso dessas câmeras de segurança para o cidadão, além do alto custo operacional desse sistema, valores que podem ser utilizados em monitoramento, visando a diminuição dos crimes de tráfico de drogas e de feminicídio.

A posição do Governador do Estado de São Paulo possui subsídio em estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), pois não foram encontradas evidências de que o uso das câmeras melhorou os comportamentos dos suspeitos com a polícia. Pelo

²⁹ STF - SL: 1696 SP, Relator: PRESIDENTE, Data de Julgamento: 30/12/2023, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 19/12/2023 PUBLIC 08/01/2024. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/2124811233>

³⁰ STF - SL: 1696 SP, Relator: PRESIDENTE, Data de Julgamento: 30/12/2023, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 19/12/2023 PUBLIC 08/01/2024. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/2124811233>.

³¹ Tarcísio volta a questionar uso de câmeras corporais pela PM-SP. Poder 360. 02 jan 2024. Disponível em <https://www.poder360.com.br/seguranca-publica/tarcisio-volta-a-questionar-uso-de-cameras-corporais-pela-pm-sp/>. Acesso em 15 fev 2024.

contrário, houve um aumento significativo em relação aos registros de ocorrências de Porte de Drogas no importe de 78%, de Porte de Armas em 24%, além das ocorrências em furtos. Ou seja, houve um grande aumento no número de crimes que envolvem direta ou indiretamente a atividade ostensiva das polícias.³²

4. A INSEGURANÇA JURÍDICA NA ATIVIDADE POLICIAL

A insegurança jurídica é uma das questões abordadas pelo Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo a despeito da atividade policial. De acordo com a Presidente do SINDPESP, Jacqueline Valadares, algumas decisões judiciais colocam em xeque a atividade policial e causa insegurança à classe e a sociedade, como por exemplo, a anulação de condenação de acusado preso com dois quilos de cocaína sob alegação de que abordagem de PMs foi ilícita.³³

O Código Penal Brasileiro, de fato prevê em seu artigo 23 a possibilidade de exclusão de ilicitude quando o agente pratica o fato em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito. Desta forma, não há crime decorrente de uma atividade lícita.

No entanto, não há na lei descrições do que é ou não permitido, em especial com relação à atividade policial, que muitas das vezes fica à margem da interpretação judicial, sob pena inclusive de configuração de crime de abuso de autoridade, conforme Lei nº 13.869, de 5 de Setembro de 2019.³⁴

Portanto, não há como interpretar como sendo verdade absoluta a afirmação feita pelo Ministro Luís Roberto Barroso de que o uso dessas câmeras "serve de proteção aos próprios policiais, caso haja questionamento sobre o uso da força".

³² MONTEIRO, Joana ET AL. FGV. Centro de ciência aplicada á segurança pública. Avaliação do impacto do uso de câmeras corporais pela Polícia Militar do Estado de São Paulo. 11-2022. Disponível em <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/4ee45e21-ecbf-4da0-b612-ae12c85e71bd/content>. Acesso em 11 fev 2024

³³ Recentes decisões da Justiça podem refletir em insegurança para as Polícias e a sociedade. SINDPESP. 3 jul 2023. Notícias. Disponível em <https://sindpesp.org.br/recentes-decisoes-da-justica-podem-refletir-em-inseguranca-para-as-policias-e-a-sociedade/>. Acesso em 10 fev 2024.

³⁴ BRASIL. Lei 13.869/2019, 18.09.2019. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113869.htm. Acesso em 15 fev 2024.

A título de exemplo, a 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ao julgar o Recurso em Habeas Corpus nº 158.580/BA³⁵ considerou que a busca pessoal está condicionada à demonstração de indícios e circunstâncias no caso concreto, aferidos de modo objetivo, "de que o indivíduo esteja na posse de drogas, armas ou de outros objetos ou papéis que constituam corpo de delito, evidenciando-se a urgência de se executar a diligência". A Corte da Cidadania, também ao julgar o HC 173.021 fixou o entendimento de que demonstrar medo ao notar a aproximação de uma viatura policial, não caracteriza fundada suspeita para a busca pessoal (HC 173.021/SP).³⁶³⁷

Marcelo Carneiro Pereira critica a decisão do STJ no HC nº 158.580/BA, em especial pelo fato de não terem sido destacadas o requisito "objetivo", causando grande insegurança jurídica. Ademais, uma das características do poder de polícia é justamente a discricionariedade, conforme conceitua Celso Antônio Bandeira de Mello:³⁸

Todavia, há certa esperança para o fim da insegurança jurídica na atividade policial, pois na Câmara dos Deputados existe um projeto de lei em tramitação (PL nº 1532/2022)³⁹, de autoria do Deputado Subtenente Gonzaga (PSD/MG) que visa a criação de um marco legal para estabelecer parâmetros nas abordagens policiais e que ofereça respaldo jurídico aos agentes da segurança pública, em especial nas condutas em que envolve o uso da força de armas de fogo. Com um marco legal sobre o tema aprovado pelo Congresso Nacional, certamente, as carreiras policiais terão mais segurança em suas abordagens, o que poderá contribuir para evitar abusos na atividade policial.

³⁵ STJ - REsp: 2018394 GO 2021/0196605-6, Data de Julgamento: 20/09/2022, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/09/2022. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/1660002862>

³⁶ STJ - AgRg no RHC: 173021 SP 2022/0350155-5, Relator: Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Data de Julgamento: 14/08/2023, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 18/08/2023. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/1990409861>.

³⁷ PEREIRA, Marcelo Carneiro. Busca pessoal: a insegurança jurídica no exercício da atividade policial. Consultor Jurídico. 15 jul 2022. Opinião. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2022-jul-15/marcelo-carneiro-inseguranca-juridica-atividade-policial/>. Acesso em 15 fev 2024.

³⁸ A margem de liberalidade conferida pela lei ao administrador a fim de que este cumpra o dever de integrar com sua vontade ou juízo a norma jurídica, diante do caso concreto, segundo critérios subjetivos próprios, a fim de dar satisfação aos objetivos consagrados no sistema legal. MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 424.

³⁹ BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de Lei PL 1532/2022. Dispõe sobre a abordagem policial como fundamento de poder de polícia do Estado e instrumento de proteção de direitos humanos e de preservação da ordem pública e dá outras providências Disponível em <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2326424>. Acesso 12 fev 2024.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme demonstrado, não há dúvidas de que o uso de câmeras em policiais reduz a letalidade policial, seja no Brasil ou em qualquer outro lugar do mundo. De acordo com os dados confeccionados, especialmente no Estado de São Paulo durante o período de 2019 a 2022, chegamos à conclusão de que o uso das câmeras provoca uma reação maior no policial, do que propriamente na população.

Ou seja, o que se percebe é que há uma inibição maior na conduta do policial, que, diante de uma ausência de uma regulamentação legal e de procedimentos padrões no trabalho ostensivo, ele pode deixar de atuar com receio de caracterizar sua conduta como abusiva nos termos da Lei nº 13.869, de 5 de Setembro de 2019, bem como ser punido administrativamente.

Os dados oficiais nacionais mostram que o Brasil é um país extremamente violento, com altos números de homicídio, furtos, roubos e assassinatos de civis e de policiais em operações. Por tais motivos, a discussão a respeito do uso ou não das câmeras não deve ser analisada, isoladamente, pelo Congresso Nacional, sendo necessário um debate profundo e abrangente sobre o tema.

É imprescindível coadunar ações para que haja uma diminuição da letalidade policial, aliada a promoção do Estado em prover e garantir integral segurança à população, além de condições estruturais, com respaldo legal e jurídico, para que o próprio policial possa desempenhar com excelência seu papel constitucional.

Isto porque não deve ser tolerado que o Estado infrinja direitos Fundamentais do cidadão, mas o uso das câmeras de forma isolada não pode ser um inibidor da atividade de segurança pública que o Estado é obrigado a prestar.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Raça/cor das vítimas de intervenções policiais com resultado morte - Brasil, 2021. Disponível em: < <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022>. p. 84. Acesso em 15 fev 2024.

Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Ecos indeléveis e deletérios da violência. Ano 13. 2019, p. 11. Disponível em: chrome-

extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf. Acesso em 14 fev. 2024.

Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. As câmeras corporais na polícia militar do Estado de São Paulo processo de implementação e impacto nas mortes de adolescentes. Disponível em chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf. Acesso em 14 fev 2024.

At least eight dead following alleged revenge attack by São Paulo Police. RTL info. Agence Belga. 31 jul 2023. Politique. Disponível em <https://www.rtl.be/actu/belgique/politique/au-moins-huit-morts-lors-de-potentielles-represailles-de-la-police-au-bresil/2023-07-31/article/574171>. Acesso em 15 fev 2024.

Au moins huit morts lors de potentielles représailles de la police au Brésil. Au moins 33 morts en 5 jours lors de raids policiers au Brésil Amérique Latine. Lematin.ch. 01 out 2023. Disponível em <https://www.lematin.ch/story/au-moins-33-morts-en-5-jours-lors-de-raids-policiers-au-bresil-975971746557>. Acesso em 15 fev 2024.

BOECKEL, Cristina, ALVES, Raoni, RODRIGUES, Stephanie. Chacina da Candelária, 30 anos: Menores ainda estão vulneráveis no Brasil, segundo pessoas próximas das vítimas. G1. 23 JUL 2023. Rio de Janeiro. Disponível em <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/07/23/chacina-da-candelaria-30-anos-menores-ainda-estao-vulneraveis-no-brasil-segundo-pessoas-proximas-das-vitimas.ghtml>. Acesso em 11 fev 2024.

BRANDOM, Russell, Obama announces funding for 50,000 police body câmeras. The Verge. 01 dec 2024. WORLD. Disponível em <https://www.theverge.com/2014/12/1/7314685/after-ferguson-obama-announces-funding-for-police-body-cameras>. Acesso 15 fev 2024.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de Lei PL 1532/2022. Dispõe sobre a abordagem policial como fundamento de poder de polícia do Estado e instrumento de proteção de direitos humanos e de preservação da ordem pública e dá outras providências Disponível em <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2326424>. Acesso 12 fev 2024.

BRASIL. Lei 13.869/2019, 18.09.2019. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13869.htm

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. MJSP lança pesquisa nacional sobre câmeras corporais. Notícias. 19 dez 2023. Disponível em <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/mjsp-lanca-pesquisa-nacional-sobre-cameras-corporais>. Acesso em 15 fev 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública recomenda o uso de câmeras corporais. Notícias 19 jan 2024. Disponível em <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/portaria-do-ministerio-da-justica-e-seguranca-publica-recomenda-o-uso-de-cameras-corporais>. Acesso em 15 fev 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. STF - ADPF: 635 RJ 0033465-47.2019.1.00.0000, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 30/06/2021, Data de Publicação: 02/07/2021. <https://www.jusbrasil.com.br/busca?q=ADPF%3A+635+RJ+0033465-47.2019.1.00.0000>.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal . STF - SL: 1696 SP, Relator: PRESIDENTE, Data de Julgamento: 30/12/2023, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 19/12/2023 PUBLIC 08/01/2024 Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stf/2124811233>.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. STJ - REsp: 2018394 GO 2021/0196605-6, Data de Julgamento: 20/09/2022, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/09/2022. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/1660002862>.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. STJ - AgRg no RHC: 173021 SP 2022/0350155-5, Relator: Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Data de Julgamento: 14/08/2023, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 18/08/2023. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/1990409861>.

Câmeras de carro da PM-RJ registram ação em que adolescente foi morto. G1. 09 jul 2015. Jornal Nacional. Disponível em <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2015/07/cameras-de-carro-da-pm-rj-registram-acao-em-que-adolescente-foi-morto.html>. Acesso em 10 fev 2024.

Câmeras de segurança em fardas reduziu em 61,2% o uso de força policial. Nsc Total. 06 jul 2022. Home AN. Disponível em <https://www.nsctotal.com.br/noticias/cameras-de-seguranca-em-fardas-reduziu-em-612-o-uso-de-forca-policial>. Acesso em 15 fev 2024.

Câmeras em carro da PM incriminam policiais em morte de menor no RJ. G1. 20 JUL 2014. Fantástico. Disponível em <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2014/07/cameras-em-carro-da-pm-incriminam-policiais-em-morte-de-menores-no-rj.html>. Acesso 10 fev 2024.

Caso George Floyd: morte de homem negro filmado com policial branco com joelhos em seu pescoço causa indignação nos EUA. G1. 27 MAIO 2020. Mundo. Disponível em <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/05/27/caso-george-floyd-morte-de-homem-negro-filmado-com-policial-branco-com-joelhos-em-seu-pescoco-causa-indignacao-nos-eua.ghtml>. Acesso em 10 fev 2024.

COELHO, Henrique. Caso Amarelido: entenda o que cada PM condenado fez, segundo a Justiça. G1. 02 fev 2016. Rio de Janeiro. Disponível em <https://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/02/caso-amarildo-entenda-o-que-cada-pm-condenado-fez-segundo-justica.html>. Acesso em 11 fev 2024.

CRUZ, Elaine Patrícia. São Paulo fecha 2022 com aumento de homicídios dolosos e estupros. Agencia Brasil. São Paulo, 26 jan 2023. Disponível em [.https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-01/sao-paulo-fecha-2022-com-aumento-de-homicidios-dolosos-e-de-estupros#:~:text=J%C3%A1%20em%20rela%C3%A7%C3%A3o%20aos%20latroc%C3](https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-01/sao-paulo-fecha-2022-com-aumento-de-homicidios-dolosos-e-de-estupros#:~:text=J%C3%A1%20em%20rela%C3%A7%C3%A3o%20aos%20latroc%C3)

%ADnios,seja%2C%209.497%20ocorr%C3%AAsAncias%20a%20menos. Acesso em 10 fev 2024.

GARCIA, Rafael. Número de policiais mortos no Brasil aumenta 30% em um ano. O Globo. São Paulo. 20 jul 2023. Brasil. Disponível em <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/07/20/numero-de-policiais-mortos-no-brasil-aumenta-30percent-em-um-ano.ghtml>. Acesso em 11 fev 2024.

Imagens de câmera em viatura mostram ação de PMs que mataram jovem por engano em Nilópolis. Extra. 11 jan 2015. Disponível em <https://extra.globo.com/casos-de-policia/imagens-de-camera-em-viatura-mostram-acao-de-pms-que-mataram-jovem-por-engano-em-nilopolis-15021447.html> Acesso em 10 fev 2024.

Kesling, Bem. FBI Probes Missouri Teen's Shooting. The Wall Street Journal. 11 de agosto de 2014. Disponível em «Vigil for Missouri Teen Turns Violent».. Acesso em 14 fev de 2024.

LACERDA, Nara. Policiais rodoviários que mataram Genivaldo em 'câmara de gás' são demitidos. Brasil de Fato. Campinas. 14 ago 2023. Geral. Disponível em <https://www.brasildefato.com.br/2023/08/14/policias-rodoviarios-que-mataram-genivaldo-em-camara-de-gas-sao-demitidos>. Acesso em 10 fev 2024.

LIMA, Amanda, Portugal define diretrizes para uso de câmeras em fardas policiais. Agora Europa. Lisboa, 2 jan 2023. Disponível em <https://agoraeuropa.com/portugal/portugal-define-diretrizes-para-uso-de-cameras-em-fardas-policiais/>. Acesso em 10 fev 2024.

LUM, Cynthia; STOLTZ, Megan; KOPER, Christopher S.; SCHERER, J. Amber. Research on bodyworn cameras: What we know, what we need to know. *Criminology & Public Policy*, p. 1-26, 2019. DOI 10.1111/1745-9133.12412. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/331981847_Research_on_body-worn_cameras. Acesso em: 15 fev. 2024.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 424.

MONTEIRO, Joana ET AL. FGV. Centro de ciência aplicada á segurança pública. Avaliação do impacto do uso de câmeras corporais pela Polícia Militar do Estado de São Paulo. 11-2022. Disponível em <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/4ee45e21-ecbf-4da0-b612-ae12c85e71bd/content>. Acesso em 11 fev 2024.

Mortes durante operações policiais no Brasil repercutem na imprensa internacional. Carta Capital. 03 ago 2023. Mundo. Disponível em <https://www.cartacapital.com.br/mundo/mortes-durante-operacoes-policiais-no-brasil-repercutem-na-imprensa-internacional/>. Acesso em 15 fev 2024.

PEREIRA, Marcelo Carneiro. Busca pessoal: a insegurança jurídica no exercício da atividade policial. Consultor Jurídico. 15 jul 2022. Opinião. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2022-jul-15/marcelo-carneiro-inseguranca-juridica-atividade-policial/>. Acesso em 15 fev 2024.

PEREZ, Evan ET AL. Ex-policial condenado pelo assassinato de George Floyd sofre ataque na prisão. CNN Brasil. 25 nov 2023. Disponível em <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/protestos-pela-morte-de-george-floyd-tomam-as-ruas-novamente-nos-eua/>. Acesso 15 fev 2024.

PM recebe câmeras individuais para fardas dos policiais em SC. G1. 22 jul 2019. Santa Catarina. Disponível em <https://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2019/07/22/pm-recebe-cameras-individuais-para-fardas-dos-policiais-em-sc.ghtml>. Acesso em 10 fev 2024.

Recentes decisões da Justiça podem refletir em insegurança para as Polícias e a sociedade. SINDPESP. 3 jul 2023. Notícias. Disponível em <https://sindpesp.org.br/recentes-decisoes-da-justica-podem-refletir-em-inseguranca-para-as-policias-e-a-sociedade/>. Acesso em 10 fev 2024.

SADI, Andréia. MOREIRA, Matheus. . Dino vai propor obrigatoriedade de câmeras em fardas de policiais antes de deixar o cargo. G1.30 jan 2024. Blog da Andréia Sadi. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/blog/andrea-sadi/post/2024/01/30/entrevista-flavio-dino-estudio-i.ghtml>. Acesso em 11 fev 2024.

SUTHERLAND, Alex; ARIEL, Barak; HENSTOCK, Darren; YOUNG, Josh; DROVER, Paul; SYKES, Jayne; MEGICKS, Simon; HENDERSON, Ryan. “CONTAGIOUS ACCOUNTABILITY”: A Global Multisite Randomized Controlled Trial on the Effect of Police Body-Worn Cameras on Citizens’ Complaints Against the Police. *Criminal Justice and Behavior*, v. 44, p. 293-316, set. 2017. DOI 10.1177/0093854816668218. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/308535184_Contagious_Accountability_A_Global_Multisite_Randomized_Controlled_Trial_on_the_Effect_of_Police_BodyWorn_Cameras_on_Citizens_Complaints_Against_the_Police. Acesso em: 15 fev. 2024.

Tarcísio volta a questionar uso de câmeras corporais pela PM-SP. Poder 360. 02 jan 2024. Disponível em <https://www.poder360.com.br/seguranca-publica/tarcisio-volta-a-questionar-uso-de-cameras-corporais-pela-pm-sp/>. Acesso em 15 fev 2024.

The Guardian. 31 jul 2023. News. Disponível em <https://www.theguardian.com/world/2023/jul/31/sao-paulo-brazil-police-officer-revenge-killing-freitas>. Acesso em 15 fev 2024.

TRIGUEIRÃO, Sonia. Reino Unido foi o primeiro país a testar o uso de câmaras nas fardas dos polícias. P. 31 jul 2021. Segurança. Disponível em <https://www.publico.pt/2021/07/31/sociedade/noticia/reino-unido-pais-testar-uso-cameras-fardas-policias-1972530>. Acesso em 15 fev 2024.

VIEIRA, Maurício. Câmeras individuais passam a integrar serviço da Polícia Militar de Santa Catarina. Florianópolis. 22 jul 2019. Disponível em <https://estado.sc.gov.br/noticias/cameras-individuais-passam-a-integrar-servico-da-policia-militar-de-santa-catarina/>. Acesso em 10 fev 2024.